

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.





EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Carolina Weissheimer

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. NEIVOR KESSER, firma o presente apostilamento ao Contrato nº 208/2024, do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024 celebrado com a pessoa jurídica e o(a) INOVA CITIES- SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA

CIDADES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.734.193/0001-70, sediado(a) no seguinte endereço: Av. Candido de Abreu, 526, conj. 705 - CEP: 80530905 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO, no Município de Curitiba-PR, com o seguinte endereço om, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 41 999211 2866, a seguir denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DATA DE VIGÊNCIA.

De acordo com a Cláusula 3ª do Contrato, O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal a data de inclusão do contrato dentro do Sistema Equiplano foi no dia 06/08/2024 porém foi confeccionado e assinado no dia 22/08/2024, portanto a data Final de Vigência desse contrato nº 208/2024 é 22/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema PR, 05 de agosto de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 251/2024.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. NEIVOR KESSLER, firma o presente apostilamento ao Contrato nº 244/2024, do Pregão Eletrônico nº 5/2024 celebrado com a pessoa jurídica EDER JUNIOR GONCALVES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.598.428/0001-80, sediado(a) no seguinte endereço: RUA POR DO SOL, 11 BARRACAO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: rejaneederhryciuk@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4699073537, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). EDER JUNIOR GONÇALVES, CPF nº 039.456.809-56, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Substituição do Fiscal Administrativo do Contrato

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo da Contratação, informamos a seguinte alteração: Exclusão do ex-servidor público municipal Jaime Pieri Caporal, Ex-Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 251/2024, com a consequente inclusão do servidor público municipal André Kuhn, Assessor Especial de Gabinete da SEMOB, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato aludido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) seis dias de agosto de 2025

Neivor Kessler

Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025A

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO n°33/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS DE ARTE GRÁFICA A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

R\$ 521.900,90 Quinhentos e Vinte e Um Mil e Novecentos Reais e Noventa Centavos).

Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 22/08/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 05/08/2025

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 31/07/2025, páginas 4, 5 e 6, Edição 1741

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 191/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS

Onde Lia-se:

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 191/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 191/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 34/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 224/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir do 1º dia de vigência do novo prazo da ARP 191/2024, renova-se o seu quantitativo originalmente previsto, aplicando-se o IPCA como indexador para atualização monetária dos preços constantes na ARP.

Parágrafo único. Com a renovação do quantitativo original e aplicação do IPCA, o valor total da ARP será de R\$ 131.105,32 (Cento e trinta e um mil, cento e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Valor Unitário após aplicação do IPCA R\$	Valor total R\$
1	PROFISSIONAL EM ORIENTAÇÃO / EDUCAÇÃO SOCIAL	H	817,02	41,61	33.996,20

2	PROFISSIONAL FORMADO EM PEDAGOGIA (PEDAGOGO).	H	923,50	50,57	46.701,39
3	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES VISUAIS E CRIATIVIDADE.	H	211,00	55,73	11.759,03
7	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO.	H	62,00	77,33	4.794,46
9	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO/OFICINA DE CABELEIREIRO NÃO PROFISSIONALIZANTE.	H	0	60,37	-
10	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO/OFICINA DE INCLUSÃO DIGITAL/ INFORMÁTICA.	H	0	57,94	-
11	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO/OFICINA DE MANICURE E PEDICURE NÃO PROFISSIONALIZANTE.	H	162,61	53,41	8.685,00
13	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO/OFICINA DE MÚSICA: AULAS DE CANTO E TÉCNICA VOCAL.	H	128,10	54,26	6.950,70
14	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO/OFICINA DE MÚSICA: AULAS DE VIOLÃO.	H	297,00	56,26	16.709,22
15	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO/OFICINA DE PANIFICAÇÃO DE DIVERSOS ALIMENTOS NÃO PROFISSIONALIZANTE.	H	30,00	50,31	1.509,30
16	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO/OFICINA DE CONFEÇÃO DE DOCES CONFEITADOS NÃO PROFISSIONALIZANTE.	H	0	50,31	0

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas da contratação originária e seus eventuais aditivos, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 30 de julho de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES,
Representante Legal
VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preço

Leia-se:

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 191/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 191/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 34/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 224/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 191/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir do 1º dia de vigência do novo prazo da ARP 191/2024, renova-se o seu quantitativo originalmente previsto, aplicando-se o IPCA como indexador para atualização monetária dos preços constantes na ARP.

Parágrafo único. Com a renovação do quantitativo original e aplicação do IPCA, o valor total da ARP será de R\$ 131.105,32 (Cento e trinta e um mil, cento e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Valor Unitário após aplicação do IPCA R\$	Valor total R\$
------	------------------------------	-------------------	----------------------	---	-----------------



1	PROFISSIONAL EM ORIENTAÇÃO / EDUCAÇÃO SOCIAL	H	817,02	41,61	33.996,20
2	PROFISSIONAL FORMADO EM PEDAGOGIA (PEDAGOGO).	H	923,50	50,57	46.701,39
3	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES VISUAIS E CRIATIVIDADE.	H	211,00	55,73	11.759,03
7	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO.	H	62,00	77,33	4.794,46
9	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO/OFICINA DE CABELEIREIRO NÃO PROFISSIONALIZANTE.	H	0	60,37	-
10	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO/OFICINA DE INCLUSÃO DIGITAL/ INFORMÁTICA.	H	0	57,94	-
11	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO/OFICINA DE MANICURE E PEDICURE NÃO PROFISSIONALIZANTE.	H	162,61	53,41	8.685,00
13	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO/OFICINA DE MÚSICA: AULAS DE CANTO E TÉCNICA VOCAL.	H	128,10	54,26	6.950,70
14	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO/OFICINA DE MÚSICA: AULAS DE VIOLÃO.	H	297,00	56,26	16.709,22
15	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO/OFICINA DE PANIFICAÇÃO DE DIVERSOS ALIMENTOS NÃO PROFISSIONALIZANTE.	H	30,00	50,31	1.509,30
16	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR MINISTRAR CURSO/OFICINA DE CONFEÇÃO DE DOCES CONFEITADOS NÃO PROFISSIONALIZANTE.	H	0	50,31	0

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas da contratação originária e seus eventuais aditivos, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 30 de julho de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES,
Representante Legal
VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preço

No 2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 191/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS

Onde Lia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir do 1º dia de vigência do novo prazo da ARP 191/2024, renova-se o seu quantitativo originalmente previsto, aplicando-se o IPCA como indexador para atualização monetária dos preços constantes na ARP.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A partir do 1º dia de vigência do novo prazo da ARP 191/2024, renova-se o seu quantitativo originalmente previsto, aplicando-se o IPCA como indexador para atualização monetária dos preços constantes na ARP.

No 2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 192/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Onde Lia-se:

CLÁUSULA QUARTA - Eventual saldo de quantitativo existente do objeto da contratação ao final do atual prazo de vigência da ARP será suprimido, passando a valer a renovação total do quantitativo original a partir do 1º dia de vigência do novo prazo da ARP 192/2024.

Parágrafo Único- O Valor suprimido com o saldo do ano anterior, não

será feito aditivo no papel somente dentro do Sistema EQUIPLANO, através de apostilamento 02/2025.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas da contratação originária e seus eventuais aditivos, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas da contratação originária e seus eventuais aditivos, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas

Município de Capanema PR, 05 de agosto de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações

PORTARIA Nº 8.988, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 27/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2025, objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	TONER SAMSUNG ML-D2850B ML-D2850A ML2850 ML2850D ML2851ND ML2851NDL ORIGINAL 5k; ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 5.000 IMPRESSÕES.	SAMSUNG	40,00	199,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	FITA EPSON S015631 MATRICIAL LX-350 LX-300 LX-300-II ORIGINAL; ORIGINAL DA MARCA EPSON.	EPSON	75,00	24,00
54.121.585 LUCIA DA NUNCIACAO	3	TONER HP CE285A 85A 285A CE285AB STANDARD P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 ORIGINAL 1.6K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.600 IMPRESSÕES. (Ampla Concorrência)	HP	937,00	118,99
WALTER NETO CHAMBO	4	TONER HP CF217A 17A M130 M102 M130FW M130A M130FN M130NW M102A M102W ORIGINAL 1.6K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.600 IMPRESSÕES.	HP	75,00	125,00
WALTER NETO CHAMBO	5	TONER HP CF226A CF226 26A CF226AB M426DW M426FDW M402N M402DN M402DN E ORIGINAL 3.1K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 3.100 IMPRESSÕES.	HP	25,00	185,00
WALTER NETO CHAMBO	6	TONER HP CF283A 83A M-127FN M-127FW M127 M125 M201 M225 M226 M202 ORIGINAL 1.5k; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.500 IMPRESSÕES.	HP	150,00	129,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	7	TONER HP Q2612AB Q2612A 12A 1010 1020 1022 3015 3050 3052 ORIGINAL; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.000 IMPRESSÕES	HP	75,00	127,00
WALTER NETO CHAMBO	8	TONER HP CF280A 280A 80A CF280AB M425DN M401DNE M401DW M401DN M401N ORIGINAL 2.7K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.700 IMPRESSÕES.	HP	100,00	165,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	9	TONER HP W1450A 145A HP LASERJET PRO 3001-3008DN/DW ORIGINAL 1.7K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.700 IMPRESSÕES.	HP	50,00	629,99
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	10	CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A 19A M132NW M132FN M132FW M132A M132SN W M132FP ORIGINAL 12k; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 12.000 IMPRESSÕES.	HP	100,00	169,00



BELINKI & SOUZA LTDA - ME	11	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK AMARELO T54420-AL (SERÁ COMPROVA do via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	200,00	34,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	12	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK CIANO T544220-AL (SERÁ COMPROVADO via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	200,00	34,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	13	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK MAGENTA T544320-AL (SERÁ COMPROVA do via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	200,00	34,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK PRETO T544120-AL (SERÁ COMPROVADO via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	750,00	34,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	15	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK AMARELO T66420-AL (SERÁ COMPROVA do via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	200,00	34,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	16	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK CIANO T664220-AL (SERÁ COMPROVADO via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	200,00	34,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	17	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK MAGENTA T664320-AL (SERÁ COMPROVA do via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	200,00	34,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	18	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK PRETO T664120-AL (SERÁ COMPROVADO via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	750,00	34,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	19	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 50F0ZA0 MS/MX31X, 41X, 51X, 61X ORIGINAL, ORIGINAL DA MARCA LEXMARK, PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 60.000 IMPRESSÕES.	LEXMARK	50,00	349,93
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	20	TONER LEXMARK 50F4X0E MX310, MS/MX410, 415, 510, 511, 610, 611 ORIGINAL, ORIGINAL DA MARCA LEXMARK, PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO EM 10.000 IMPRESSÕES.	LEXMARK	50,00	469,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	21	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK B220Z00 MB2236ADW B2236DW ORIGINAL 12K, ORIGINAL DA MARCA LEXMARK, PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 12.000 CÓPIAS.	LEXMARK	25,00	799,00
FACEPOINT TECNOLOGIA LTDA	22	TONER LEXMARK B224X00 B224X B2236DW MB2236ADW ORIGINAL 6K, ORIGINAL DA MARCA LEXMARK, PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO 6.000 CÓPIAS.	lexmark	40,00	779,90
FACEPOINT TECNOLOGIA LTDA	23	TONER HP CE285A 85A 285A CE285AB STANDARD P1102 P1102W M1132 M1210 M M1212 M1130 ORIGINAL 1.6K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.600 IMPRESSÕES. (COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À ME/EPP)	hp	313,00	148,99

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 27/2025 é de R\$ 459.579,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono
seis dias de agosto de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

Pregão Eletrônico Nº 027/2025

Data da Assinatura: 06/08/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: 54.121.585 LUCIA DA NUNCIACAO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 111.493,63 (Cento e Onze Mil, Quatrocentos e Noventa

e Três Reais e Sessenta e Três Centavos)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

Pregão Eletrônico Nº 027/2025

Data da Assinatura: 06/08/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 220.406,00 (Duzentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Seis Reais)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

Pregão Eletrônico Nº 027/2025

Data da Assinatura: 06/08/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FACEPOINT TECNOLOGIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 77.829,87 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

Pregão Eletrônico Nº 027/2025

Data da Assinatura: 06/08/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: WALTER NETO CHAMBO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 49.850,00 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA INTERNA SEINFRA Nº 03/2025

Dispõe sobre a formatação e os requisitos mínimos dos memoriais descritivos para processos de fusão, subdivisão e outros requerimentos que demandem registro em matrícula no âmbito da Secretaria de Infraestrutura de Capanema/PR.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE CAPANEMA/PR, através de seu Secretário devidamente nomeado, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de padronizar os procedimentos e documentos apresentados nos processos de regularização fundiária e urbanística, com vistas à segurança técnica, clareza das informações e celeridade processual, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as diretrizes e os requisitos mínimos para a elaboração, apresentação e análise de memoriais descritivos em processos de parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, subdivisão, retificação e outros requerimentos que impliquem em alteração de limites de imóveis e demandem registro em matrícula, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º O memorial descritivo é documento técnico essencial para a correta identificação e individualização de imóveis, devendo ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado em seu conselho de classe (CREA/CAU/CFT).

Art. 3º O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação completa do imóvel, incluindo:

a) Lote ou Chácara, Quadra ou Gleba e Setor, conforme cadastro municipal ou rural;

b) Área total em metros quadrados (m²);

c) Número da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis e sua respectiva comarca.

II – Descrição pormenorizada do perímetro do imóvel com confrontações completas e indicação clara dos limites norte ou nordeste, sul ou sudeste, leste ou sudoeste, ou noroeste e oeste, indicação da rua confrontante e menção à distância da frente do lote até a esquina mais próxima;

III – Descrição formal da origem do lote, com indicação expressa do tipo de operação que deu origem à nova configuração:

a) Nos casos de fusão de imóveis, deverá ser informado que o novo lote resulta da união de dois ou mais lotes contíguos, identificando nominalmente cada lote anterior e a quadra de origem, e indicando a nova denominação do lote remanescente;

b) Nos casos de subdivisão ou desmembramento, cada novo lote deverá receber denominação distinta e sequencial, observando-se a numeração progressiva dentro da quadra, evitando duplicidades ou repetições com denominações anteriormente existentes;

c) Nos casos de regularização ou retificação, a nova denominação do lote, se necessária, deverá ser justificada tecnicamente e vinculada à matrícula original, mantendo o histórico da origem fundiária.

IV – Quando aplicável, a descrição de áreas específicas como Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente (APP), servidões de passagem, faixas de domínio ou outras restrições de uso, devidamente delimitadas e caracterizadas.

V – No caso de imóveis rurais, a descrição do perímetro deverá conter as confrontações explícitas, azimutes, rumos e coordenadas georreferenciadas;

VI – Data e assinatura do profissional responsável, com identificação do nome, número do CREA/CAU e número de ART, TRT ou RRT vinculada;

VII – Assinatura dos proprietários do imóvel, ou de seus representantes legais, com a devida comprovação de poderes, quando for o caso.

§1º Nos casos de retificação de área, o memorial descritivo deverá conter a sequência completa dos vértices, azimutes, distâncias lineares e coordenadas UTM, além das confrontações atualizadas, conforme levantamento.

§2º Poderá ser disponibilizado modelo de memorial descritivo pela equipe técnica da SEINFRA conforme solicitação do interessado, antes do protocolo do pedido.

Art. 4º A denominação dos lotes deverá observar a padronização urbanística adotada no cadastro técnico municipal e ser compatível com os registros anteriores, sendo vedada a duplicidade de numeração na mesma quadra, setor ou gleba.

Parágrafo único. Poderá a SEINFRA intervir na definição da nomenclatura para fins de ordenamento cadastral, sempre que necessário.

Art. 5º Os mapas e plantas que acompanham o memorial descritivo deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Planta de Situação atual e Situação Pretendida, quando houver alteração de configuração do imóvel;

II – Amarrações e Marcos com coordenadas UTM, devidamente georreferenciadas;

III – Demonstração dos confrontantes e da localização do imóvel, contendo todas as ruas do entorno imediato;

IV – Cota demonstrando a distância do terreno até a esquina mais próxima, no caso de imóveis urbanos;

V – Locação das construções existentes, bem como os recuos da edificação com a divisa do terreno, se aplicável;

VI – Indicação do Norte geográfico;

VII – Nos casos de retificação de área, o mapa deverá conter a identificação precisa dos vértices, o novo perímetro levantado e os confrontantes nominalmente identificados.

VIII – Assinatura dos proprietários e do profissional responsável.

Art. 6º A documentação mínima a ser apresentada juntamente com o memorial descritivo e os mapas inclui:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do profissional responsável pela elaboração do memorial e dos mapas;

II – Matrícula atualizada do imóvel, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias, bem como matrícula dos confrontantes, nos requerimentos de retificação de área;

III – Memoriais descritivos de todos os terrenos envolvidos no processo, quando se tratar de fusão, desmembramento ou parcelamento, conforme art. 3º desta Portaria;

IV – Mapas técnicos e croquis, conforme art. 5º desta Portaria;

V – Comprovação de baixa no INCRA, quando aplicável, conforme o art. 53 da Lei Federal n. 6.766/79 e Instrução Normativa do INCRA 82/2015;

VI – Declaração do responsável técnico acerca da infraestrutura existente, quando aplicável;

VI – Requerimento formal, contendo a solicitação específica, devidamente assinado pelo proprietário ou por seu procurador legalmente constituído, devendo, neste caso, ser também apresentada a procuração.

Parágrafo único. Os pedidos de retificação de área, além dos requisitos acima elencados, deverão ser fundamentos em justificativa técnica clara, apresentada no momento do requerimento, explicando a origem da divergência (erro de registro, imprecisão antiga, ausência de georreferenciamento, entre outros), bem como deverá ser acompanhada da assinatura dos confrontantes ou declaração de anuência em documento anexo.

Art. 7º Nos casos em que o imóvel apresentar mais de um proprietário, será exigida procuração com poderes específicos ou a assinatura de todos os proprietários no requerimento e nos mapas.

Art. 8º O não atendimento às disposições desta Portaria implicará na intimação do interessado para saneamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento e arquivamento do processo administrativo.

Parágrafo único. Poderá a SEINFRA solicitar a complementação da documentação, além do disposto no art. 6º, conforme normas e legislação aplicáveis.

Art. 9º Casos omissos serão analisados pela equipe técnica da SEINFRA, podendo exigir justificativas complementares e ajustes na documentação apresentada.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema/PR, 06 de agosto de 2025.



Carolina Weissheimer
Secretária de Infraestrutura



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br